



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (EXTERNO)

CARTA DO PRESIDENTE

A Allog é uma empresa com mais de 20 anos de atuação, que sempre cresceu com base nos padrões éticos de integridade e de respeito. Os princípios e postura da empresa se renovam a cada dia no nosso agir, nos relacionamentos e no engajamento de todos.

Para mantermos o bom relacionamento tanto no ambiente de trabalho como com os fornecedores e clientes, é importante que se respeite a integridade, as expectativas e a privacidade de cada um. As relações no ambiente de trabalho da Allog estão alinhadas aos valores da empresa, o respeito ao próximo cria um excelente ambiente de trabalho, evitando qualquer forma de constrangimento a si ou aos outros.

Este documento define princípios básicos que deverão nortear a conduta de todos. Administradores, colaboradores, fornecedores deverão se orientar pelos princípios estabelecidos neste Código.

ANDERSON VENANCIO

INTRODUÇÃO

O código de ética e conduta é um documento fundamental para a Allog, voltado a todos os nossos fornecedores, parceiros, clientes e comunidade. Ele deve ser entendido como prioritário em todas as atividades, pois expressa o compromisso e o engajamento na adoção de condutas baseadas nos padrões éticos. Nesse sentido, o Código de Ética e Conduta da Allog aborda as atitudes esperadas por nossos parceiros e instrui sobre as principais situações em que possa haver dúvidas de como conduzir eticamente o nosso negócio.

Ressaltamos ainda que, complementando o Código de Ética Conduta, a Allog possui suas Políticas que devem ser cumpridas por todos.

1. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer as condutas, diretrizes e princípios éticos que orientam o negócio da Allog e seus fornecedores, parceiros, clientes e comunidade para uma atuação ética, íntegra e de acordo com as normas e procedimentos de condutas aplicáveis ao nosso modelo de negócio.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Este código de conduta se aplica a todos os fornecedores, parceiros, clientes e comunidade de todas as áreas e processos da Allog, bem como a todos os profissionais vinculados que atuam em atividades relacionadas direta ou indiretamente.

3. RELACIONAMENTO DOS FORNECEDORES E COLABORADORES COM A COMUNIDADE

Nossos fornecedores devem conduzir suas atividades de maneira ética e responsável em relação às comunidades onde operam. Reconhecemos que as ações de nossos fornecedores podem ter um impacto significativo nas comunidades locais, e esperamos que possam construir relacionamentos positivos e mutuamente benéficos.

A Allog está comprometida com o desenvolvimento social das comunidades onde possui unidades e esperamos que ao atuarem em nome da empresa, os fornecedores e colaboradores mantenham uma atuação respeitosa, ética e guiada pelos nossos princípios.

4. RELACIONAMENTO ENTRE OS COLABORADORES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS

Para mantermos o bom relacionamento tanto no ambiente de trabalho como com os fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros é importante que se respeite a integridade, a ética, a transparência, as expectativas e a privacidade de cada um deles, cumprindo a legislação, as normas e os regulamentos internos e externos. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais.

Caso se comprovem irregularidades por parte de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio, trataremos a ocorrência junto ao comitê de ética e compliance da Allog para análise da situação e, se necessário, aplicar penalidades.

5. RELACIONAMENTOS DOS PARCEIROS COM OS CLIENTES ATIVOS

Nossos clientes são a inspiração para entregarmos nosso trabalho com

qualidade e excelência. A comunicação dos nossos parceiros com os nossos clientes deve ser realizada de forma profissional, com cordialidade, respeito mútuo, responsabilidade, sigilo buscando atender os padrões éticos e morais, respeitando sempre o código de conduta do cliente.

6. RELACIONAMENTO DOS FORNECEDORES COM O PODER PÚBLICO

Gostaríamos de reforçar a importância de conduzir todas as interações com o poder público pautadas pela integridade, transparência e plena conformidade com a legislação aplicável.

Solicitamos que se abstenham de oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos, seja de forma direta ou indireta, com o objetivo de influenciar decisões, obter benefícios ou facilitar processos administrativos.

Em relação à participação em licitações, contratos públicos ou parcerias público-privadas, pedimos que observem rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Qualquer tentativa de manipulação, fraude ou conduta antiética nesse contexto será considerada uma violação grave do nosso Código de Conduta e poderá resultar em sanções legais, administrativas e na imediata suspensão do vínculo contratual.

7. RELACIONAMENTO DOS FORNECEDORES COM OS CONCORRENTES DA ALLOG

Os fornecedores devem conduzir suas atividades de forma a respeitar a dinâmica competitiva do mercado em que a Allog atua. Reconhecemos que a Allog possui seus próprios concorrentes e esperamos que nossos fornecedores ajam com integridade e ética em relação a eles. É esperado que os fornecedores se abstenham de qualquer conduta que possa prejudicar injustamente a posição competitiva da Allog, incluindo:

- **Compartilhamento de Informações Confidenciais:** É estritamente proibido compartilhar informações confidenciais da Allog, obtidas em razão da relação comercial, com seus concorrentes ou com terceiros, de forma a prejudicar sua estratégia de mercado.
- **Ações Colaborativas Prejudiciais:** Evitar qualquer forma de colaboração ou acordo com concorrentes da Allog que possa resultar em prejuízo para os negócios ou a reputação da Allog.
- **Utilização Indevida de Informações Privilegiadas:** Não utilizar informações privilegiadas sobre os concorrentes da Allog, obtidas através da parceria comercial, para obter vantagens indevidas em suas próprias atividades ou para beneficiar outros concorrentes da [Nome da Empresa Contratante].

- **Indução a Práticas Desleais:** Não incentivar ou induzir concorrentes da Allog a adotarem práticas comerciais desleais ou antiéticas que possam prejudicar a Allog.

Nosso objetivo é manter um ambiente de negócios ético e competitivo. Acreditamos que a integridade em todas as relações, incluindo aquelas com os concorrentes da Allog, é fundamental para o sucesso de longo prazo de ambas as partes. Qualquer comportamento que viole este princípio será tratado com a devida seriedade e poderá levar às sanções previstas neste Código.

8. RESPEITO À DIVERSIDADE

A Allog preza por um ambiente de trabalho respeitoso e livre de qualquer forma de constrangimento ou desrespeito. Nesse sentido, não são admitidas condutas como palavras ofensivas, intimidação, assédio e agressão psicológica ou física. Reafirmamos nosso compromisso com a igualdade e a não discriminação, repudiando qualquer forma de preconceito relacionada à idade, raça, cor, nacionalidade, sexo, política, religião ou limitações físicas.

- **Trabalho Forçado e Infantil**

A Allog não faz uso de mão de obra escrava (ou análogas) ou infantil em suas operações, tampouco tolera essa prática de seus fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais.

- **Uso de Drogas e Álcool**

É proibido que fornecedores utilizem, vendam ou tenham em sua posse, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas enquanto estiver prestando serviços em nome da Allog, assim como, a permanência dos mesmos nas dependências da organização.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Os conflitos de interesse entre contratante e fornecedor podem ocorrer quando há interesses pessoais, financeiros ou institucionais que comprometem a imparcialidade e a integridade da relação comercial. Isso inclui situações como vínculos pessoais entre funcionários e fornecedores, vantagens financeiras indevidas, acúmulo de funções que afetam a independência na tomada de decisões, uso de informações privilegiadas, divergência entre os objetivos estratégicos das partes e riscos éticos ou reputacionais. Esses conflitos podem impactar a transparência, a qualidade da contratação e a confiança entre as partes envolvidas.

Os fornecedores devem agir de maneira ética, íntegra e transparente, evitando qualquer situação que possa gerar conflito de interesse real, potencial ou aparente com a Allog. Isso inclui, mas não se limita a, relações pessoais, familiares ou financeiras com colaboradores da empresa que possam influenciar decisões comerciais. Caso identifiquem qualquer possível conflito, os fornecedores têm a obrigação de comunicar a Allog imediatamente através dos meios informados neste código para avaliação e, se necessário, adoção de medidas corretivas.

a. Parentesco e Relacionamento Afetivo

Os fornecedores devem comunicar previamente qualquer situação em que familiares de seus colaboradores ou representantes possuam vínculo direto ou indireto com colaboradores da Allog, especialmente quando esse vínculo puder influenciar decisões comerciais ou operacionais. A transparência nessas relações é essencial para prevenir favorecimentos indevidos, conflitos de interesse e para garantir a integridade dos processos. A omissão dessas informações poderá ser considerada uma violação ao presente Código de Ética e Conduta.

b. Brindes, presentes e hospitalidades

Esta política permite que os colaboradores ofereçam e recebam cortesias desde que a oferta de tais itens sejam lícitas e diretamente relacionada com valor de até R\$ 500,00 (presentes, refeições, entretenimentos modestos, benefícios de viagens ou outras coisas de valor), com frequência máxima de duas vezes ao ano.

Quando o brinde ultrapassar o valor estipulado deverá ser analisado e registrado pelo Compliance Officer e, caso o mesmo não seja aprovado, o brinde poderá ser devolvido. Não sendo possível devolver a empresa, poderá ser sorteado internamente.

c. Doações e patrocínios

Allog está comprometida com a responsabilidade social e, dentro de seus direcionamentos, busca apoiar o desenvolvimento no meio onde atua. Nesse tipo de relacionamento com a comunidade, devem-se cumprir as leis e não se envolver em questões políticas locais nem buscar qualquer reciprocidade, presente ou futura, por parte dos beneficiários ou terceiros que porventura sejam atendidos. Reforçamos que a Allog proíbe a realização em seu nome de qualquer doação ou patrocínio para políticos, sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou agentes públicos. Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas.

d. Recomendações e Indicações Profissionais

A indicação de profissionais para trabalhar na Allog pode ocorrer sem qualquer envolvimento de interesse, benefício próprio ou influenciar nas decisões da política de contratação da organização. Para indicação de profissionais deve-se respeitar a diretriz de parentesco e relacionamento afetivo.

e. Comunicação Externa

Os fornecedores não estão autorizados a emitir declarações públicas, divulgar informações comerciais, utilizar marcas, logotipos ou nomes da Allog em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais, materiais promocionais ou releases à imprensa, sem autorização prévia e por escrito. Toda comunicação externa que envolva direta ou indiretamente a empresa deve ser previamente validada para assegurar a veracidade, confidencialidade e alinhamento com a imagem institucional da Allog.

10. BENS E RECURSOS DA EMPRESA

A utilização dos bens e recursos da Allog, como computadores, celulares, impressoras, automóveis, equipamentos e softwares, está condicionada ao exercício do trabalho e desempenho da função, não podendo ser utilizados para fins pessoais. Os ativos da Allog também incluem bens físicos ou de propriedade intelectual, informações de uso exclusivo, banco de dados, oportunidades de negócio, equipamentos e instalações.

Os fornecedores deverão assegurar que os ativos e bens da Allog quando utilizados estejam em boas condições de uso, não os desperdiçando nem fazendo mau uso.

a. Contratação de Fornecedoros para Benefícios Próprios

A Allog não permite que seus funcionários desempenhem atividades que possam afetar a decisão de compra. Isso inclui contratar fornecedores para fins particulares sem o consentimento expresso da alta direção ou aceitar presentes, viagens, ou benefícios de fornecedores com o intuito de influenciar suas decisões de compra ou relações comerciais.

b. Segurança da Informação

As informações referentes aos negócios da Allog, sejam elas relativas à empresa, aos colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou demais parceiros de negócios, devem ser tratadas com confidencialidade.

Informações confidenciais não devem ser reveladas ao público externo, exceto quando a natureza do negócio assim exigir. Também não devem ser compartilhadas com outros fornecedores que não possuem conhecimento

e não estejam fazendo parte ou apoiando determinado projeto e delas necessitem.

As credenciais de cada fornecedor e prestador de serviço, sejam elas crachás, logins e senhas, são individuais e não poderão ser compartilhadas com terceiros em nenhuma hipótese, incluindo outros colaboradores da empresa, conforme expressado na Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados.

11. RELAÇÕES PÚBLICAS

Com a finalidade de evitar informações imprecisas que possam afetar os negócios da Allog, bem como seus colaboradores e parceiros comerciais, a relação do grupo com a imprensa deve ser realizada unicamente através de pessoas destacadas pela Diretoria Executiva.

12. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis de nossos fornecedores devem ser completos, precisos, transparentes e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Todas as transações comerciais realizadas com a Allog devem ser devidamente documentadas e refletir a realidade das operações. A manipulação, falsificação ou omissão de informações contábeis constitui violação grave deste Código de Ética e Conduta e poderá resultar em sanções legais e rescisão do vínculo comercial.

13. SEGURANÇA E SAÚDE

Os fornecedores devem promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, abrangendo tanto a segurança física quanto a saúde mental e o bem-estar emocional dos colaboradores. Devem adotar medidas preventivas contra acidentes, oferecer condições ergonômicas adequadas e incentivar práticas que reduzam o estresse e promovam a qualidade de vida no trabalho. É essencial o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como o acesso contínuo a treinamentos, equipamentos de proteção e canais de apoio psicológico, quando necessário. A omissão ou negligência nessas obrigações compromete não apenas a integridade dos trabalhadores, mas também o relacionamento comercial com a Allog.

14. GESTÃO AMBIENTAL DOS FORNECEDORES

A Allog reconhece a importância da gestão ambiental e a necessidade de envolver seus fornecedores no compromisso com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais.

Os fornecedores devem assegurar o cumprimento de todas as normas e regulamentos ambientais aplicáveis às suas atividades, bem como atender a quaisquer exigências legais relacionadas à proteção ambiental. Entre as principais responsabilidades, destacam-se:

- **Licenciamento ambiental:** É obrigatória a obtenção de licenças ambientais para o exercício de qualquer atividade potencialmente poluidora ou que possa causar impactos ao meio ambiente, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Gestão adequada de resíduos:** Os fornecedores devem gerenciar seus resíduos de acordo com as leis e normas pertinentes, observando critérios de classificação, armazenamento, transporte e destinação final, a fim de minimizar os impactos ambientais.
- **Controle de emissões de poluentes:** É essencial o controle rigoroso das emissões atmosféricas, garantindo que estejam dentro dos limites legais para gases de efeito estufa e outros poluentes, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.
- **Uso responsável de recursos naturais:** O consumo de recursos naturais, como a água, deve seguir práticas de uso consciente e combate ao desperdício, conforme determinado por lei. O tratamento de efluentes deve atender aos parâmetros legais, para não contaminação da água e de lençóis freáticos com efluentes.
- **Eficiência e economia de energia:** Os fornecedores devem adotar medidas para promover o uso eficiente da energia em suas operações, priorizando tecnologias e práticas que reduzam o consumo energético e incentivem o uso de fontes renováveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução da pegada de carbono.

15. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Allog espera que seus fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável com base nos requisitos deste Código e solicita o aceite via plataforma de homologação de fornecedores (G-certifica). O cumprimento dos requisitos mencionados neste código serão monitorados via auditorias internas previamente agendadas junto ao fornecedor, e sua não observância resultará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

16. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Allog não tolera e orienta seus parceiros de negócio a prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais e não agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção, fraude, suborno ou pagamento de facilitação nacionais ou internacionais, sejam nas relações com o poder público, setor privado ou terceiro setor. Desta forma a atividade de obtenção ou revalidação de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações de funcionamento, deverão sempre ocorrer pelas vias oficiais, sem que haja qualquer envolvimento pessoal, promessa ou troca de vantagens indevidas entre as partes.

17. RESPONSABILIDADES E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É responsabilidade de todos os fornecedores, seus representantes e colaboradores conhecer, compreender e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta. O descumprimento das normas previstas, incluindo omissões ou práticas que contrariem os princípios éticos e legais da Allog, poderá resultar em medidas corretivas, que podem incluir advertências, suspensão de atividades, rescisão contratual e, quando aplicável, responsabilização civil, administrativa e penal. Para garantir a conformidade com este Código de Conduta, a Allog disponibiliza um canal de integridade seguro, confidencial e acessível, onde qualquer pessoa pode relatar práticas suspeitas de violação das normas éticas. As denúncias serão tratadas com seriedade, investigadas de forma justa e rigorosa, respeitando o devido processo e a confidencialidade das partes envolvidas. O compromisso com a ética deve ser constante e refletir-se em todas as ações e decisões de nossos fornecedores.

18. COOPERAÇÃO EM INVESTIGAÇÕES E TRATAMENTO DE DESVIOS

Os fornecedores deverão cooperar integralmente com auditorias, investigações, reclamações de clientes, não conformidades e demais avaliações conduzidas pela Allog.

A recusa injustificada em fornecer informações, responder solicitações formais ou participar de processos de tratamento de desvios poderá resultar em suspensão das negociações e parcerias.

19. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Em caso de dúvidas sobre qualquer item deste documento ou questões não abordadas nele, os fornecedores devem entrar em contato com o responsável pelo processo de homologação de fornecedores através do e-mail gestaodefornecedores@allog.com.br

Quanto às denúncias, qualquer situação de conflito de interesse ou de potencial conflito deve ser imediatamente comunicada a compliance office, utilizando os canais de comunicação:

Link do Canal de Integridade:

<https://www.allog.com.br/canal-da-integridade/>

Link do Canal de Privacidade:

<https://www.allog.com.br/politica-e-privacidade/>

É esperado que todos os parceiros cumpram as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e informem sobre comportamentos inadequados. O anonimato e a confidencialidade serão assegurados, e não serão toleradas retaliações ou punições contra os denunciantes.